


**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022
PROCESSO N.º 44/2022**
1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 927634**, através do servidor Rodrigo Sartor Mayer, designado pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria n.º 21 de 11 de fevereiro de 2022, para atuar como **Pregoeiro**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, visando o objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pelos Departamentos Administrativo e de Comunicação, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“menor preço por item”**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **<https://www.gov.br/compras>**, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 31 DE MAIO DE 2022.

1.3 Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRAS.GOV.BR através do site <https://www.gov.br/compras>.

1.5 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Câmara Municipal de Pato Branco, Rodrigo Sartor Mayer, denominado Pregoeiro, designado através da Portaria n.º 21 de 11 de fevereiro de 2022, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRAS.GOV.BR

1.6 O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, estado do Paraná, ou pelos sites: www.patobranco.pr.leg.br / <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3272-1547/1500, e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

2. DAS PRERROGATIVAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte usufruírem, no que couber, as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, as quais obrigatoriamente terão que comprovar seu enquadramento no momento da habilitação no sistema conforme item 4.8.1

2.2 Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, esta licitação **será** de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3 Nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **não será** admitida nesta licitação a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4 Nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, esta licitação **não terá** cotas exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte.

3. OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de sonorização, vídeo e informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no Anexo II - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

3.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





3.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída ou pessoa física, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRAS.GOV.BR, através do site <https://www.gov.br/compras>.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 NÃO poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

4.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

4.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.4.4 - Aqueles suspensos temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4.5 - Aqueles que tenham sido Declarados inidôneos para participar em licitação e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.4.6 - Aqueles impedidos de licitar e contratar no âmbito do Município de Pato Branco, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2010.

4.4.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.8 - **Que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte**, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o disposto no art. 48, I, da mesma Lei.

4.5 A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

4.7 Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas em editais e seus anexos.

4.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

4.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a) Caso a licitante assinale o campo "não" nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta.

4.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

4.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

4.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

4.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Câmara Municipal de Pato Branco na Rua Arariboia, 491, Pato Branco - PR, ao Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

5.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

5.4.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara de Pato Branco quanto do emissor.

5.5 Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

5.6 A impugnação não possui efeito suspensivo

5.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

6.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

6.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 **EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

7.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara de Pato Branco.

7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.3 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte e/ou pessoas físicas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou pessoas físicas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.3.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.3.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 8.3.3, a.

8.3.2.6 Aplicam-se as pessoas físicas, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), os benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações; sendo comprovada através do Imposto de Renda Pessoa Física.

8.3.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento

8.3.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





8.3.4 - DECLARAÇÕES

a) **Declaração da Licitante Unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

8.4 O CADASTRO no SICAF (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **8.3.1**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

8.4.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte e ou pessoa física, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.3 - O SICAF e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista poderão, a critério do pregoeiro, serem consultados nos respectivos sítios oficiais para verificação de validade, assim como de habilitação, conforme o caso.

8.5 A declaração do item 8.3.4, poderá ser dispensada, a critério do pregoeiro, caso se verifique o atendimento do item 4.8.

9. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual a pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

9.5 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

9.6 Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo "**ABERTO E FECHADO**". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.6.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6.2 - Encerrado o prazo previsto no item 9.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

9.6.2.1 - A etapa a que se refere o item 9.6.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

9.6.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 9.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 9.6.2.1.

9.6.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 9.6.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

9.6.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 9.6.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 9.6.2., sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 9.6.3.

9.6.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





9.7 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.10 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até duas casas decimais, expresso em algarismos.

10.3 **A presente licitação é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.**

10.4 Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **item a item**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado e ou valor negociado.

11.1.1 - O licitante deverá anexar a documentação em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRAS.GOV.BR

11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.3 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 11.1

11.3 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Câmara Municipal de Pato Branco quanto do emissor.

11.5 Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

11.6 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

11.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição **completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade, preço unitário**



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.

11.7 Os Documentos remetidos por meio do Sistema Compras.gov.br, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná, Setor de Licitações, situada no endereço: Rua Arariboia 491, Centro - CEP: 85.501-262 - Pato Branco - PR, aos cuidados do Pregoeiro.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

12.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

12.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

12.4 Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

12.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

12.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

12.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.9 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

13.2.1 - **O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Arariboia 491, Centro - CEP: 85.501-262 - Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8





às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

13.7 Decididos os recursos, o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco fará a homologação da adjudicatária.

14. TERMO DE CONTRATO

14.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco convocará o adjudicatário, que deverá comparecer **em até 05 (cinco) dias** após a convocação, para assinar o contrato. Nos casos em que o contrato for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 A critério da Câmara Municipal de Pato Branco, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por Lei, conforme art. 62 da Lei 8.666/93

15. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

15.1 Conforme especificado no Anexo II - Termo de Referência do edital, item 03

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

16.1 A entrega do objeto deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até **90 (noventa) dias** do recebimento da autorização de compra, sem custo adicional, podendo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

16.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento do objeto, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso, sem custo adicional.

16.3 A CONTRATADA prestará garantia de no mínimo 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia, e não será prorrogado

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.00.012.133.000 - Manter as atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores; 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.30.26.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico; 3.3.90.30.47.00.00 - Aquisição de Software de Base; 3.3.90.30.29.00.00 - Material para áudio, vídeo e foto; 3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente; 4.4.90.52.33.00.00 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto; 4.4.90.52.35.00.00 - Equipamentos de processamento de dados

19. REAJUSTE, REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

19.1 O valor contratual não poderá ser reajustado.

19.2 O contrato poderá ser alterado consoante o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

20. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado

20.2 O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

21. ANTICORRUPÇÃO

21.1 As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

22.1 Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2 Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

22.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

22.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 22.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

22.3 Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

22.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

22.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato

22.4 A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

22.5 Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

22.6 O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na





sua licitação correspondente.

22.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente em legislação específica.

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

23.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

23.4 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.5 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.6 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

23.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Pato Branco de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.10 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.11 A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

23.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRAS.GOV.BR através do site <https://www.gov.br/compras> e estará disponível junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Pato Branco.

23.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.





- 23.16** O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.
- 23.17** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 23.20** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 23.21** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.22** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.23** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.24** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.
- 23.25** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.26** Fazem parte integrante deste Edital:
- 23.26.1** - ANEXO I - Composição de valor médio de termo de referência.
- 23.26.2** - ANEXO II - Termo de Referência
- 23.26.3** - ANEXO III - Minuta do Contrato
- 23.26.4** - ANEXO IV - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
- 23.26.5** - ANEXO V - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 12 de maio de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
PRESIDENTE



ANEXO I

PLANILHA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Item	Unid	Quant.	Descrição	R2T	PLAYGAMES	NINJA SOM	PICHAU INFO	IMPERIUMS	TAGAIR SYSTEM	BRINGIT	ITX GAMER	TECLACENTE R	PREMIER AUDIO	LOGITECH STORE	PROSHOWS	KALIFA	CABOS SP	LOJA ELÉTRICA LTDA	MICROSOFT	ATERA INFORMÁTICA	LUCAS LAPA PHOTOPRO	PORTA BANNERS	MEGAMAMUT E	VX CASE	CAMERA NINJA	MÉDIA DE VALORES	MÉDIA DE VALORES TOTAIS					
1.	und	1	Caixa acústica de som portátil tipo torre (com coluna). Cor preta. Mixer digital integrado com no mínimo 7 (sete) canais, sendo as seguintes entradas mínimas: 4 (quatro) XLR/TRS-1/4"; 1 (uma) RCA estéreo; 1 (uma) 3,5mm estéreo; e 1 (uma) Hi-Z.	RS 13.000,00									RS 13.190,00	RS 8.590,90															RS 11.593,63	RS 11.593,63		
2	und	6	Caixa acústica tipo vertical. Ativa. Cor Preta. Quantidade mínima de de 4 (quatro) auto-falantes. Polegada dos auto-falantes de no mínimo 3" (três polegadas) e no máximo 5" (cinco polegadas) cada. SPL máximo de no mínimo 110dB. Amplificador embutido, nativo original do fabricante, com potência mínima de 200W RMS. Resposta de frequência de 130hz - 15.000hz ou faixa superior. Entradas balanceadas XLR-3.	RS 4.000,00					RS 4.170,00																					RS 4.085,00	RS 24.510,00	
3	und	3	Microfone USB. Cor preta ou cinza. Mínimo 3 (três) cápsulas condensadoras de 14mm cada ou superior. Mínimo 3 (três) padrões polares, sendo cardióide, bidirecional e omnidirecional ou superior. 1 (um) conector de fone de ouvido com zero de latência para monitoração. 1 (um) conector de fone de ouvido com zero de latência para monitoração.	RS 1.500,00	RS 1.300,00									RS 1.259,90																RS 1.353,30	RS 4.059,90	
4	und	16	Microfone gooseneck. Cor preta. Corpo metálico. Tipo condensador. Padrão polar cardióide. Para uso profissional. Haste flexível de no mínimo 44 cm e no máximo 57 cm, com no mínimo 2 (duas) sessões articuláveis. Resposta de frequência de 50Hz - 15.000Hz ou faixa mais ampla (inferior a 50Hz e/ou superior a 15.000Hz).	RS 4.000,00											RS 4.449,00	RS 2.493,99														RS 3.647,66	RS 58.362,56	
5	und	4	Cabo para microfones Cabo blindado e balanceado. Rolo de 100 (cem) metros. Condutor 2 x 0,30mm². Estéreo. Isolamento em polietileno. Blindagem com fita de alumínio + cobre trançado. Cobertura de PVC flexível.	RS 800,00			RS 665,00											RS 539,98												RS 668,33	RS 2.673,32	
6	und	40	Conectores XLR macho Plug XLR-3 macho de linha (para cabos), balanceado, com acabamento e contatos niquelados.	RS 60,00			RS 34,00											RS 17,00												RS 37,00	RS 1.480,00	
7	und	40	Conectores XLR fêmea Plug XLR-3 fêmea de linha (para cabos), balanceado, com acabamento e contatos niquelados.	RS 60,00			RS 34,00											RS 17,00												RS 37,00	RS 1.480,00	
8	und	2	Cabo CAT-5e Rolo de cabo de rede com 300 metros, categoria: CAT.5E. Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial.	RS 1.200,00	RS 1.099,00														RS 815,55											RS 1.038,18	RS 2.076,36	
9	und	2	Computador tipo 1 Processador: x64 de no mínimo 6 núcleos (6 cores) e número mínimo de 12 threads. Frequência baseada em processador de no mínimo 2.5GHz e cache de no mínimo 16MB (com dissipador e cooler adequados). Deve possuir processador gráfico integrado. (Marcas/modelos de referência do processador: AMD/Ryzen 5 5600G; Intel/i5-12400).	RS 9.500,00	RS 4.800,00		RS 4.449,05	RS 8.181,16				RS 6.435,63																		RS 6.673,17	RS 13.346,34	
10	und	1	Computador tipo 2 Processador: x64 de no mínimo 8 núcleos (8 cores) e número mínimo de 16 threads. Frequência baseada em processador de no mínimo 3.5GHz e cache de no mínimo 16MB (com dissipador e cooler adequados). (Marcas/modelos de referência do processador: AMD/Ryzen 7 5800X; Intel/i7-11700K).	RS 20.000,00	RS 14.900,00		RS 9.498,72	RS 12.481,56				RS 13.250,91																			RS 14.026,24	RS 14.026,24
11	und	1	Monitor Tamanho mínimo da tela: 22 polegadas; LED; Resolução FullHD (1920x1080 pixels); Conexões HDMI e VGA; Frequência de 75Hz; Voltagem: 100-240V; com tela antirreflexo.	RS 1.500,00	RS 1.500,00		RS 1.180,72	RS 1.608,00				RS 1.699,90																			RS 1.497,72	RS 1.497,72
12	und	4	Webcam Resolução: 1080p/30 fps - 720p/60 fps. Tipo de foco automático. Comprimento do cabo USB mínimo de 1,5 m. Campo de visão (CDV) diagonal mínimo de 78°. Microfone integrado tipo estéreo. Marcas/modelos de referência: Logitech/C922 Pro; Razer/Kryo Pro	RS 350,00	RS 899,00		RS 545,34	RS 599,99			RS 735,90																				RS 626,05	RS 2.504,20
13	und	7	Sistema operacional Licença perpétua para Windows 10 PRO, vinculada à conta OPEN da Câmara Municipal de Pató Branco.	RS 1.300,00	RS 2.500,00															RS 1.599,00											RS 1.799,67	RS 12.597,69
14	und	8	Película protetora anti-reflexo (fosca), para telas de 19 polegadas, para redução do reflexo da tela sem distorcer a imagem, tamanho: 40,8 cm de largura, 25,5 cm de altura e 0,3 cm de espessura, deve acompanhar material para fixação, compatível com o monitor marca/modelo Prezi PZ0019HDMI.	RS 600,00																	RS 351,00										RS 475,50	RS 3.804,00
15	und	1	Câmera fotográfica com no mínimo 24.2 megapixels, sensibilidade ISO 100-25600, com lente 55-250mm f/4-5-6, gravação de vídeo em full HD, com lente intercambiável 55-250mm Full Frame, comunicação com saída mini HDMI, saída de som via HDMI, com flash integrado, com bateria, com alça, com carregador, acompanhada de case para transporte. Marca/modelo de referência: Canon/6D MARK II.	RS 14.000,00	RS 13.900,00																									RS 12.900,00	RS 12.900,00	
16	und	2	Cartão SD classe 10, 64gb	RS 150,00					RS 189,99																						RS 170,00	RS 340,00
17	und	3	Suporte para banners, na cor preta, com mínimo de 1,3m até 2,5m, com base retrátil e com regulagem de altura.	RS 400,00																											RS 259,95	RS 779,85

18	und	2	Trípé para câmera fotográfica Trípés - compatíveis com câmera fotográfica profissional, em alumínio com base giratória do equipamento com rotação em 360°. Nivelador fluido de bolha e trava rápida de desacoplamento da câmera.	R\$ 400,00																	R\$ 350,00	R\$ 252,00	R\$ 334,00	R\$ 668,00			
19	und	2	Trípé para celular Trípés - compatíveis com celulares Android e iOS, em alumínio com base giratória do equipamento com rotação em 360° e estabilização, com suporte compatível para acoplar celular android e iOS na posição vertical e horizontal.	R\$ 200,00																	R\$ 350,00	R\$ 252,00	R\$ 267,33	R\$ 534,66			
20	und	1	Televisão Polegadas 65" em LED. Tipo de TV: Smart TV. Resolução: Ultra HD 4k (3840x2160). Quantidade de entradas USB: 1 na traseira. Quantidade de entradas HDMI: 2 na traseira. Rede: Wi-Fi integrado e D1 entrada LAN RJ45.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.700,00															R\$ 4.845,00			R\$ 5.848,33	R\$ 5.848,33			
TOTAL GLOBAL:				R\$ 194.400,00	R\$ 73.794,00	R\$ 6.380,00	R\$ 21.768,90	R\$ 33.231,82	R\$ 25.020,00	R\$ 2.943,60	R\$ 27.822,07	R\$ 13.190,00	R\$ 8.690,90	R\$ 3.779,70	R\$ 71.184,00	R\$ 39.903,84	R\$ 3.519,92	R\$ 1.631,10	R\$ 11.193,00	R\$ 2.808,00	R\$ 10.800,00	R\$ 359,70	R\$ 4.845,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.008,00	R\$ 101.199,41	R\$ 175.082,80

Pato Branco, 2 de maio de 2022.

Valor total global máximo da licitação:

R\$ 175.082,80 (cento e setenta e cinco mil, oitenta e dois reais e oitenta centavos)

RODRIGO SARTOR MAYER
Técnico Legislativo II
Setor de Licitação


ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de sonorização, vídeo e informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição dos equipamentos e materiais constantes deste termo a fim de promover a modernização das dependências desta Casa e atender a demandas existentes.

2.2. Os itens 3, 9, 12, 13 e 20 serão destinados à sala de comissões e à sala de reuniões, com o objetivo de conferir a estes locais a possibilidade de gravação e transmissão ao vivo de reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias, de Licitações Públicas e de reuniões em geral, dando maior transparência e publicidade aos atos da Casa.

2.3. Os itens 2, 4, 5, 6 e 7 serão destinados à modernizar o sistema de som do plenário de sessões, considerando que está em andamento, em procedimento apartado deste, a contratação de projetos para reestruturação do mobiliário do plenário, o que ocasionará a necessidade de maior número de microfones que os atuais, uma vez que serão previstos locais para número maior de vereadores, e, ainda, há que considerar que as caixas e potência atualmente utilizados já encontram-se bastante defasados, pois os mesmos possuem próximo a 15 (quinze) anos de uso, sendo que foram instalados quando da inauguração da sede administrativa, em 2008.

2.4. O item 1 será destinado ao uso quando de empréstimo do plenário de sessões, uma vez que não são emprestados o sistema de som principal da Casa, a fim de evitar a desregulação das configurações padrões de uso adequadas às sessões, além de evitar possível danificação dos equipamentos.

2.5. Os itens 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18 e 19 serão destinados ao Departamento de Comunicação, conforme justificativas constantes de Demandas de Contratação anexas e necessidades existentes para edição de vídeos e outros trabalhos atinentes do respectivo Departamento.

2.6. Por fim, os itens 8, 13 e 14 serão destinados a manter estoque para manutenção de rede interna e para atendimento de demandas de uso internas existentes relacionadas aos mesmos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidade são as abaixo relacionadas.

Item	Especificações	Quantidade
1	Caixa acústica portátil Caixa acústica de som portátil tipo torre (com coluna). Cor preta. Mixer digital integrado com no mínimo 7 (sete) canais, sendo as seguintes entradas mínimas: 4 (quatro) XLR/TRS-1/4"; 1 (uma) RCA estéreo; 1 (uma) 3,5mm estéreo; e 1 (uma) Hi-Z. Mínimo a seguinte quantidade de auto-falantes: 1 (um) subwoofer de no mínimo 8", e 6 (seis) auto-falantes de no mínimo 2" cada. SPL máximo de no mínimo 118dB. Tensão bivolt ou 127v. Embalagem original de fábrica. Novo. Com manual. Marcas/modelos de referência: Electro-Voice/EVOLVE 50M; Jbl/EON ONE PRO.	1 (uma) unidade
2	Caixa acústica fixa Caixa acústica tipo vertical. Ativa. Cor Preta. Quantidade mínima de de 4 (quatro) auto-falantes. Polegada dos auto-falantes de no mínimo 3" (três polegadas) e no máximo 5" (cinco polegadas) cada. SPL máximo de no mínimo 110dB. Amplificador embutido, nativo original do fabricante, com potência mínima de 200W RMS. Resposta de frequência de 130hz - 15.000hz ou faixa superior. Entradas balanceadas XLR-3. Dimensões máximas de: 950mm de altura; 185mm de largura; e 250mm de profundidade. Incluindo suportes de metal originais do fabricante para fixação na parede, na mesma cor da caixa, com regulagem de inclinação vertical e horizontal, com parafusos e buchas. Tensão 110v, 220v ou bivolt. Embalagem original de fábrica. Novo. Com manual. Marca/modelo de referência: Taigar System/W605A.	6 (seis) unidades
3	Microfone 3 padrões polares Microfone USB. Cor preta ou cinza. Mínimo 3 (três) cápsulas condensadoras de 14mm cada ou superior. Mínimo 3 (três) padrões polares, sendo cardióide, bidirecional e omnidirecional ou superior. 1 (um) conector de fone de ouvido com zero de latência para monitoração. 1 (um) conector de fone de ouvido com zero de latência para monitoração. Frequência de resposta de 30Hz - 20.000Hz ou faixa superior. Botões de controle para	3 (três) unidades





	<p>funções: mudo, controle de ganho do microfone, controle de volume do fone de ouvido e seletor de padrão polar. Funcionamento "plug and play" por meio de única conexão USB. Cabo USB. Compatibilidade com windows 7 ou superior. Com suporte de base para mesa. Embalagem original de fábrica. Novo. Com manual.</p> <p>Marcas/modelos de referência: Boya/BY-PM700; Blue/YETI; M-Audio/UBER MIC; Thronmax/MDRILL ONE PRO.</p>	
4	<p>Microfone gooseneck Microfone gooseneck. Cor preta. Corpo metálico. Tipo condensador. Padrão polar cardióide. Para uso profissional. Haste flexível de no mínimo 44 cm e no máximo 57cm, com no mínimo 2 (duas) sessões articuláveis. Resposta de frequência de 50Hz - 15.000Hz ou faixa mais ampla (inferior a 50Hz e/ou superior a 15.000Hz). Pressão sonora máxima de 120 dB SPL ou superior. Relação sinal ruído mínima de 64dB. Com base de mesa original do mesmo fabricante da haste, com botão liga/desliga e indicador luminoso de status. Alimentação phantom power de energia por meio do cabo. Conector de saída na parte posterior da base tipo XLR-3 balanceado, ou cabo integrado à parte posterior da base com finalização em conector XLR-3 balanceado. Embalagem original de fábrica. Novo. Com manual.</p> <p>Marcas/modelos de referência: Shure/MX418D/C; Audio Technica/U857QL + AT8615RS.</p>	16 (dezesesseis) unidades
5	<p>Cabo para microfones Cabo blindado e balanceado. Rolo de 100 (cem) metros. Condutor 2 x 0,30mm². Estéreo. Isolamento em polietileno. Blindagem com fita de alumínio + cobre trançado. Cobertura de PVC flexível.</p>	4 (quatro) rolos
6	<p>Conectores XLR macho Plug XLR-3 macho de linha (para cabos), balanceado, com acabamento e contatos niquelados.</p>	40 (quarenta) unidades
7	<p>Conectores XLR fêmea Plug XLR-3 fêmea de linha (para cabos), balanceado, com acabamento e contatos niquelados.</p>	40 (quarenta) unidades
8	<p>Cabo CAT.5e Rolo de cabo de rede com 300 metros, categoria: CAT.5E. Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Cor: Azul. Capa externa: PVC retardante à chama. Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. Marcação sequencial métrica decrescente (300 – 0 m).</p> <p>Marca/modelo de referencia: Furukawa/CAT 5E CMX Azul Soho Plus</p>	2 (dois) rolos
9	<p>Computador tipo 1 Processador: x64 de no mínimo 6 núcleos (6 cores) e número mínimo de 12 threads. Frequência baseada em processador de no mínimo 2.5GHz e cache de no mínimo 16MB (com dissipador e cooler adequados); Deve possuir processador gráfico integrado. (Marcas/modelos de referência do processador: AMD/Ryzen 5 5600G; Intel/i5-12400).</p> <p>Placa mãe: Arquitetura de memória: Dual Channel; Memória 2 x DIMM, Velocidade mínima de barramento 3200/3000/2800/2666/2400/2133 MHz, DDR4 compatível com o processador; porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Portas USB traseiras: 4. Portas USB frontais: 2. Porta USB 3.0: mínimo 1; Armazenamento: 1 x M.2 socket 3, suporte dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (PCIe 3.0 x4); 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s.</p> <p>Placa de vídeo: Tamanho da Memória: 4GB; Tipo de Memória: GDDR5; Barramento de Memória: 128 bit; Boost de no mínimo: 1183 MHz; (Marcas/modelos de referência da placa de vídeo: Radeon RX 550 e Geforce GTX 1050 Ti).</p> <p>Memória: 16GB (2x8) DDR4 com no mínimo 3000MHz.</p> <p>Armazenamento: uma unidade SSD formato M.2 2280 de 500GB, PCIe NVMe; com no mínimo de leitura: 2100MB/s e gravação: 2700MB/s.</p> <p>Fonte de Alimentação: com regulador de tensão manual entre 100/240V; Potência mínima de 500W; Classificação mínima: 80 Plus Bronze; com conectores para suportar a configuração dos periféricos.</p> <p>Gabinete: padrão vertical; possuir botão liga/desliga; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal. Sem sistema operacional.</p>	2 (duas) unidades
10	<p>Computador tipo 2 Processador: x64 de no mínimo 8 núcleos (8 cores) e número mínimo de 16 threads. Frequência baseada em processador de no mínimo 3.6GHz e cache de no mínimo 16MB (com dissipador e cooler adequados). (Marcas/modelos de referência do processador: AMD/Ryzen 7 5800X; Intel/i7-11700K).</p> <p>Placa mãe: Arquitetura de memória: Dual Channel; Memória 4 x DIMM, Velocidade mínima de barramento 3200/3000/2800/2666/2400/2133 MHz, DDR4 compatível com o</p>	1 (uma) unidade





	<p>processador; porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Portas USB traseiras: 4. Portas USB frontais: 2. Porta USB 3.0: mínimo 1; Armazenamento: 1 x M.2 socket 3, suporte dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280/22110 (PCIE 3.0 x4 & modo SATA); 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s.</p> <p>Memória: 32GB (2x16) DDR4 com no mínimo 3000MHz.</p> <p>Placa de vídeo: Clock de Memória: 14000 MHz; Tamanho da Memória: 6GB; Tipo de Memória: GDDR6; Barramento de Memória: 192 bit; Cuda Cores: 1920; (Marcas/modelos de referência da placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 2060);</p> <p>Armazenamento: uma unidade SSD formato M.2 2280 de 1TB, PCIe NVMe; com leitura: 3500MBs e gravação: 3000MBs. (Marcas/modelos de referência: SSD Adata Legend 750).</p> <p>Fonte de Alimentação: com regulador de tensão manual entre 100/240V; Potência de 600W; Classificação mínima: 80 Plus White; com conectores para suportar a configuração dos periféricos.</p> <p>Gabinete: padrão vertical; possuir botão liga/desliga; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal. Sem sistema operacional.</p>	
11	<p>Monitor</p> <p>Tamanho mínimo da tela: 22 polegadas; LED; Resolução FullHD (1920x1080 pixels); Conexões HDMI e VGA; Frequência de 75Hz; Voltagem: 100~240V; com tela antirreflexo.</p>	1 (uma) unidade
12	<p>Webcam</p> <p>Resolução: 1080p/30 fps - 720p/60 fps. Tipo de foco automático. Comprimento do cabo USB mínimo de 1,5 m. Campo de visão (CDV) diagonal mínimo de 78°. Microfone integrado tipo estéreo.</p> <p>Marcas/modelos de referência: Logitech/C922 Pro; Razer/Kiyo Pro.</p>	4 (quatro) unidades
13	<p>Sistema operacional</p> <p>Licença perpétua para Windows 10 PRO, vinculada à conta OPEN da Câmara Municipal de Pato Branco.</p>	7 (sete) licenças
14	<p>Película anti-reflexo</p> <p>Película protetora anti-reflexo (fosca), para telas de 19 polegadas, para redução do reflexo da tela sem distorcer a imagem, tamanho: 40,8 cm de largura, 25,5 cm de altura e 0,3 cm de espessura, deve acompanhar material para fixação, compatível com o monitor marca/modelo Prezi PZ0019HDMI.</p>	8 (oito) unidades
15	<p>Câmera fotográfica</p> <p>Câmera fotográfica com no mínimo 24.2 megapixels, sensibilidade ISO 100-25600, com lente 55-250mm f/4-5-6, gravação de vídeo em full HD, com lente intercambiável 55-250mm Full Frame, comunicação com saída mini HDMI, saída de som via HDMI, com flash integrado, com bateria, com alça, com carregador, acompanhada de case para transporte.</p> <p>Marca/modelo de referência: Canon/6D MARK II.</p>	1 (uma) unidade
16	<p>Cartão SD</p> <p>Cartão SD classe 10, 64gb.</p>	2 (duas) unidades
17	<p>Suporte para banner</p> <p>Suporte para banners, na cor preta, com mínimo de 1,3m até 2,5m, com base retrátil e com regulagem de altura.</p>	3 (três) unidades
18	<p>Tripé para câmera fotográfica</p> <p>Tripés - compatíveis com câmera fotográfica profissional, em alumínio com base giratória do equipamento com rotação em 360°. Nivelador fluido de bolha e trava rápida de desacoplamento da câmera. Coluna central com trava e ajuste manual de altura com elevação por manivela. Manopla em espuma de rotação da base da câmera. Pernas com 30 cm de diâmetro e prolongadores divididos em quatro seções com travas. Pés emborrachados antiderrapantes ajustáveis. Comprimento, mínimo 0,7m (fechado) e máximo de 2m, com os prolongadores estendidos. Deve suportar equipamento de até 5Kg</p>	2 (duas) unidades
19	<p>Tripé para celular</p> <p>Tripés - compatíveis com celulares Android e iOs, em alumínio com base giratória do equipamento com rotação em 360° e estabilização, com suporte compatível para acoplar celular android e iOs na posição vertical e horizontal. Coluna central com trava e ajuste manual de altura com elevação por manivela. Manopla em espuma de rotação da base da câmera. Grips de mão em cada perna. Pernas com 30 cm de diâmetro e prolongadores divididos em quatro seções com travas. Pés emborrachados antiderrapantes ajustáveis. Comprimento de no mínimo 70cm fechado e 2m com os prolongadores estendidos</p>	2 (duas) unidades
20	<p>Televisão</p> <p>Polegadas 65" em LED. Tipo de TV: Smart TV. Resolução: Ultra HD 4k (3840x2160). Quantidade de entradas USB: 1 na traseira. Quantidade de entradas HDMI: 2 na</p>	1 (uma) unidade





traseira. Rede: Wi-Fi integrado e 01 entrada LAN RJ45. Principais Aplicativos: Aplicativo para navegação na Internet. Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação AC. Cor: Cinza ou preto. Acompanhada de 3 (três) kits de suportes fixo de parede compatíveis com a televisão.
--

4. DO VALOR

4.1. Os valores serão levantados em etapa posterior pelo setor competente.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA ENTREGA E DA GARANTIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia.

5.2. A entrega do objeto deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias do recebimento da autorização de compra, sem custo adicional, podendo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento do objeto, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso, sem custo adicional.

5.4. A CONTRATADA prestará garantia de no mínimo 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

7.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

7.2. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa.

8.1.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco por até 2 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

8.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

8.2.1. De caráter moratório.

8.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

8.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

8.2.2. De caráter compensatório.

8.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.





- 8.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 8.4.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 8.5.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 8.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 8.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 8.8.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.
- 8.9.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 8.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. DA RESCISÃO

- 9.1.** Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.
- 9.2.** No caso de rescisão contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 10.2.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.
- 10.3.** Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.
- 10.4.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.
- 10.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 10.6.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 10.7.** Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.
- 10.8.** Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 11.2.** Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.
- 11.3.** Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 11.4.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 11.5.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 11.6.** Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto, bem como proporcionar o acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.





11.7. Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

12.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, de acordo aos procedimentos e por servidores nomeados nos termos das seguintes portarias: Portaria nº 29, de 4 de setembro de 2019, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, e Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.




ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, município de Pato Branco, estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **CLAUDEMIR ZANCO**, inscrito no CPF/MF sob nº 856.697.099-34, portador da Carteira de Identidade nº 4.146.097-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 570, Vila Isabel, Pato Branco/PR, CEP: 85504-293, no município de Pato Branco, estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **XX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX, com sede na XX, neste ato representada por **XX**, inscrita no CPF sob nº XX, portadora da Carteira de Identidade nº XX, expedida pela XX, residente e domiciliada na XX, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº xx, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de sonorização, vídeo e informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Os serviços prestados serão os constantes da tabela abaixo.

Item	Especificações	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	Caixa acústica portátil Caixa acústica de som portátil tipo torre (com coluna). Cor preta. Mixer digital integrado com no mínimo 7 (sete) canais, sendo as seguintes entradas mínimas: 4 (quatro) XLR/TRS-1/4"; 1 (uma) RCA estéreo; 1 (uma) 3,5mm estéreo; e 1 (uma) Hi-Z. Mínimo a seguinte quantidade de auto-falantes: 1 (um) subwoofer de no mínimo 8", e 6 (seis) auto-falantes de no mínimo 2" cada. SPL máximo de no mínimo 118dB. Tensão bivolt ou 127v. Embalagem original de fábrica. Novo. Com manual. Marcas/modelos de referência: Electro-Voice/EVOLVE 50M; Jbl/EON ONE PRO.	1 (uma) unidade		
2	Caixa acústica fixa Caixa acústica tipo vertical. Ativa. Cor Preta. Quantidade mínima de de 4 (quatro) auto-falantes. Polegada dos auto-falantes de no mínimo 3" (três polegadas) e no máximo 5" (cinco polegadas) cada. SPL máximo de no mínimo 110dB. Amplificador embutido, nativo original do fabricante, com potência mínima de 200W RMS. Resposta de frequência de 130hz - 15.000hz ou faixa superior. Entradas balanceadas XLR-3. Dimensões máximas de: 950mm de altura; 185mm de largura; e 250mm de profundidade. Incluindo suportes de metal originais do fabricante para fixação na parede, na mesma cor da caixa, com regulagem de inclinação vertical e horizontal, com parafusos e buchas. Tensão 110v, 220v ou bivolt. Embalagem original de fábrica. Novo. Com manual. Marca/modelo de referência: Taigar System/W605A.	6 (seis) unidades		
3	Microfone 3 padrões polares Microfone USB. Cor preta ou cinza. Mínimo 3 (três) cápsulas condensadoras de 14mm cada ou superior. Mínimo 3 (três) padrões polares, sendo cardióide, bidirecional e omnidirecional ou superior. 1 (um) conector de fone de ouvido com zero de latência para monitoração. 1 (um) conector de fone de ouvido com zero de latência para monitoração. Frequência de resposta de 30Hz - 20.000Hz	3 (três) unidades		





	ou faixa superior. Botões de controle para funções: mudo, controle de ganho do microfone, controle de volume do fone de ouvido e seletor de padrão polar. Funcionamento "plug and play" por meio de única conexão USB. Cabo USB. Compatibilidade com windows 7 ou superior. Com suporte de base para mesa. Embalagem original de fábrica. Novo. Com manual. Marcas/modelos de referência: Boya/BY-PM700; Blue/YETI; M-Audio/UBER MIC; Thronmax/MDRILL ONE PRO.			
4	Microfone gooseneck Microfone gooseneck. Cor preta. Corpo metálico. Tipo condensador. Padrão polar cardióide. Para uso profissional. Haste flexível de no mínimo 44 cm e no máximo 57cm, com no mínimo 2 (duas) sessões articuláveis. Resposta de frequência de 50Hz - 15.000Hz ou faixa mais ampla (inferior a 50Hz e/ou superior a 15.000Hz). Pressão sonora máxima de 120 dB SPL ou superior. Relação sinal ruído mínima de 64dB. Com base de mesa original do mesmo fabricante da haste, com botão liga/desliga e indicador luminoso de status. Alimentação phantom power de energia por meio do cabo. Conector de saída na parte posterior da base tipo XLR-3 balanceado, ou cabo integrado à parte posterior da base com finalização em conector XLR-3 balanceado. Embalagem original de fábrica. Novo. Com manual. Marcas/modelos de referência: Shure/MX418D/C; Audio Technica/U857QL + AT8615RS.	16 (dezesesseis)) unidades		
5	Cabo para microfones Cabo blindado e balanceado. Rolo de 100 (cem) metros. Condutor 2 x 0,30mm ² . Estéreo. Isolamento em polietileno. Blindagem com fita de alumínio + cobre trançado. Cobertura de PVC flexível.	4 (quatro) rolos		
6	Conectores XLR macho Plug XLR-3 macho de linha (para cabos), balanceado, com acabamento e contatos niquelados.	40 (quarenta) unidades		
7	Conectores XLR fêmea Plug XLR-3 fêmea de linha (para cabos), balanceado, com acabamento e contatos niquelados.	40 (quarenta) unidades		
8	Cabo CAT.5e Rolo de cabo de rede com 300 metros, categoria: CAT.5E. Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Cor: Azul. Capa externa: PVC retardante à chama. Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros. Marcação sequencial métrica decrescente (300 – 0 m). Marca/modelo de referência: Furukawa/CAT 5E CMX Azul Soho Plus	2 (dois) rolos		
9	Computador tipo 1 Processador: x64 de no mínimo 6 núcleos (6 cores) e número mínimo de 12 threads. Frequência baseada em processador de no mínimo 2.5GHz e cache de no mínimo 16MB (com dissipador e cooler adequados); Deve possuir processador gráfico integrado. (Marcas/modelos de referência do processador: AMD/Ryzen 5 5600G; Intel/i5-12400). Placa mãe: Arquitetura de memória: Dual Channel; Memória 2 x DIMM, Velocidade mínima de barramento 3200/3000/2800/2666/2400/2133 MHz, DDR4 compatível com o processador; porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Portas USB traseiras: 4. Portas USB frontais: 2. Porta USB 3.0: mínimo 1; Armazenamento: 1 x M.2 socket 3, suporte dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (PCI-E 3.0 x4); 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s. Placa de vídeo: Tamanho da Memória: 4GB; Tipo de Memória: GDDR5; Barramento de Memória: 128 bit; Boost de no mínimo: 1183 MHz; (Marcas/modelos de referência	2 (duas) unidades		





	<p>da placa de vídeo: Radeon RX 550 e Geforce GTX 1050 Ti). Memória: 16GB (2x8) DDR4 com no mínimo 3000MHz. Armazenamento: uma unidade SSD formato M.2 2280 de 500GB, PCIe NVMe; com no mínimo de leitura: 2100MBs e gravação: 2700MBs. Fonte de Alimentação: com regulador de tensão manual entre 100/240V; Potência mínima de 500W; Classificação mínima: 80 Plus Bronze; com conectores para suportar a configuração dos periféricos. Gabinete: padrão vertical; possuir botão liga/desliga; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal. Sem sistema operacional.</p>			
10	<p>Computador tipo 2 Processador: x64 de no mínimo 8 núcleos (8 cores) e número mínimo de 16 threads. Frequência baseada em processador de no mínimo 3.6GHz e cache de no mínimo 16MB (com dissipador e cooler adequados). (Marcas/modelos de referência do processador: AMD/Ryzen 7 5800X; Intel/i7-11700K). Placa mãe: Arquitetura de memória: Dual Channel; Memória 4 x DIMM, Velocidade mínima de barramento 3200/3000/2800/2666/2400/2133 MHz, DDR4 compatível com o processador; porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Portas USB traseiras: 4. Portas USB frontais: 2. Porta USB 3.0: mínimo 1; Armazenamento: 1 x M.2 socket 3, suporte dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280/22110 (PCIe 3.0 x4 & modo SATA); 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s. Memória: 32GB (2x16) DDR4 com no mínimo 3000MHz. Placa de vídeo: Clock de Memória: 14000 MHz; Tamanho da Memória: 6GB; Tipo de Memória: GDDR6; Barramento de Memória: 192 bit; Cuda Cores: 1920; (Marcas/modelos de referência da placa de vídeo: NVIDIA GeForce RTX 2060); Armazenamento: uma unidade SSD formato M.2 2280 de 1TB, PCIe NVMe; com leitura: 3500MBs e gravação: 3000MBs. (Marcas/modelos de referência: SSD Adata Legend 750). Fonte de Alimentação: com regulador de tensão manual entre 100/240V; Potência de 600W; Classificação mínima: 80 Plus White; com conectores para suportar a configuração dos periféricos. Gabinete: padrão vertical; possuir botão liga/desliga; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal. Sem sistema operacional.</p>	1 (uma) unidade		
11	<p>Monitor Tamanho mínimo da tela: 22 polegadas; LED; Resolução FullHD (1920x1080 pixels); Conexões HDMI e VGA; Frequência de 75Hz; Voltagem: 100~240V; com tela antirreflexo.</p>	1 (uma) unidade		
12	<p>Webcam Resolução: 1080p/30 fps - 720p/60 fps. Tipo de foco automático. Comprimento do cabo USB mínimo de 1,5 m. Campo de visão (CDV) diagonal mínimo de 78°. Microfone integrado tipo estéreo. Marcas/modelos de referência: Logitech/C922 Pro; Razer/Kiyoo Pro.</p>	4 (quatro) unidades		
13	<p>Sistema operacional Licença perpétua para Windows 10 PRO, vinculada à conta OPEN da Câmara Municipal de Pato Branco.</p>	7 (sete) licenças		
14	<p>Película anti-reflexo Película protetora anti-reflexo (fosca), para telas de 19 polegadas, para redução do reflexo da tela sem distorcer a imagem, tamanho: 40,8 cm de largura, 25,5 cm de altura e 0,3 cm de espessura, deve acompanhar material para fixação, compatível com o monitor marca/modelo Prezi</p>	8 (oito) unidades		





	PZ0019HDMI.			
15	Câmera fotográfica Câmera fotográfica com no mínimo 24.2 megapixels, sensibilidade ISO 100-25600, com lente 55-250mm f/4-5-6, gravação de vídeo em full HD, com lente intercambiável 55-250mm Full Frame, comunicação com saída mini HDMI, saída de som via HDMI, com flash integrado, com bateria, com alça, com carregador, acompanhada de case para transporte. Marca/modelo de referência: Canon/6D MARK II.	1 (uma) unidade		
16	Cartão SD Cartão SD classe 10, 64gb.	2 (duas) unidades		
17	Suporte para banner Suporte para banners, na cor preta, com mínimo de 1,3m até 2,5m, com base retrátil e com regulagem de altura.	3 (três) unidades		
18	Tripé para câmera fotográfica Tripés - compatíveis com câmera fotográfica profissional, em alumínio com base giratória do equipamento com rotação em 360°. Nivelador fluido de bolha e trava rápida de desacoplamento da câmera. Coluna central com trava e ajuste manual de altura com elevação por manivela. Manopla em espuma de rotação da base da câmera. Pernas com 30 cm de diâmetro e prolongadores divididos em quatro seções com travas. Pés emborrachados antiderrapantes ajustáveis. Comprimento, mínimo 0,7m (fechado) e máximo de 2m, com os prolongadores estendidos. Deve suportar equipamento de até 5Kg	2 (duas) unidades		
19	Tripé para celular Tripés - compatíveis com celulares Android e iOS, em alumínio com base giratória do equipamento com rotação em 360° e estabilização, com suporte compatível para acoplar celular android e iOS na posição vertical e horizontal. Coluna central com trava e ajuste manual de altura com elevação por manivela. Manopla em espuma de rotação da base da câmera. Grips de mão em cada perna. Pernas com 30 cm de diâmetro e prolongadores divididos em quatro seções com travas. Pés emborrachados antiderrapantes ajustáveis. Comprimento de no mínimo 70cm fechado e 2m com os prolongadores estendidos	2 (duas) unidades		
20	Televisão Polegadas 65" em LED. Tipo de TV: Smart TV. Resolução: Ultra HD 4k (3840x2160). Quantidade de entradas USB: 1 na traseira. Quantidade de entradas HDMI: 2 na traseira. Rede: Wi-Fi integrado e 01 entrada LAN RJ45. Principais Aplicativos: Aplicativo para navegação na Internet. Acessórios: Controle remoto, cabo de alimentação AC. Cor: Cinza ou preto. Acompanhada de 3 (três) kits de suportes fixo de parede compatíveis com a televisão.	1 (uma) unidade		
Valor Total:				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA GARANTIA

3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias do recebimento da autorização de compra, sem custo adicional, podendo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento do objeto, providenciando a mão de obra necessária, se for o caso, sem custo adicional.

3.3. A CONTRATADA prestará garantia de no mínimo 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia.

4.2. O contrato não será prorrogado.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br





5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

6.2. O contrato poderá ser alterado consoante o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa.

7.1.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco por até 2 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

7.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

7.2.1. De caráter moratório.

7.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

7.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

7.2.2. De caráter compensatório.

7.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

7.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.2.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

7.2.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.2.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

7.2.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

7.2.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

7.2.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

7.2.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Consoante o art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da mesma Lei, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do art. 79, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, ambos do mesmo diploma legal.

8.2. No caso de rescisão contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

9.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

9.3. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

9.4. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

9.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

9.7. Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.

9.8. Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

10.2. Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.

10.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

10.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.

10.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

10.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto, bem como propiciar o acesso às dependências da CONTRATANTE, quando necessário.

10.7. Reportar-se ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

11.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, de acordo aos procedimentos e por servidores nomeados nos termos das seguintes portarias: Portaria nº 29, de 4 de setembro de 2019, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, e Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.00.012.133.000 - Manter as atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores; 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.30.26.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico; 3.3.90.30.47.00.00 - Aquisição de Software de Base; 3.3.90.30.29.00.00 - Material para áudio, vídeo e foto; 3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados; 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material permanente; 4.4.90.52.33.00.00 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto; 4.4.90.52.35.00.00 - Equipamentos de processamento de dados



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, (*data*).

CONTRATANTE
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.




ANEXO IV
**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93**

**A/C Pregoeiro da
Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº ***/2022**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____,
com
endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____
Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Pregoeiro da
Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº ***/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto à aquisição de equipamentos de informática e licenças de sistema operacional visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ xx (xx)

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

Dados Bancários / PIX:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / licitacao@patobranco.pr.leg.br

